



Considerando ter sido aberto um credito para os melhoramentos de Guarujá, cujo projecto approved pelo Conselho Consultivo daquela Prefeitura e pelo Departamento das Municipalidades, foi submettido e acceito pelo Governo do Estado;

Considerando que para execução das obras são necessarias medidas preliminares imprescindiveis, decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade publica todas as areas necessarias a rectificação dos alinhamentos constantes do projecto de melhoramentos de Guarujá, podendo a Prefeitura desapropriar-as amigavel ou judicialmente ad referendum desta Interventoria.

Art. 2º - Para o alargamento da Avenida Leomil, que requer maiores areas, poderá a Prefeitura conceder aos proprietarios que as cederem gratuitamente, isenção do imposto predial ou de qualquer taxa de melhoria.

§ UNICO - A isenção em apreço, será concedida pelo praso de seis annos e caducará, impreterivelmente, seis annos depois de assignada a escriptura de doação, devendo, uma de suas clausulas, fixar o praso de um anno para a terminação dos trabalhos de alargamento do trecho da via publica concernente a area doada.

Art. 3º - Para o alargamento da rua Cubatão, poderão ser concedidos aos proprietarios dos terrenos attingidos os mesmos favores do art. 2º, § unico.

Art. 4º - Na Avenida Beira Mar as pequenas areas de terreno de marinha que, com os novos alinhamentos, ficam desoccupadas passama fazer parte dos immoveis particulares, desde que os seus proprietarios regularisem a sua situação junto da Delegacia Fiscal.

Art. 5º - Fica a Prefeitura de Guarujá auctorizada a receber em



Prefeitura Sanitária de Guarujá

- Fls. 2 -

Art. 72 - doação: 1º do Espolio de D.Virgilina Paim Maia, um terreno situado na Av. Leomil esquina da rua Jabaquara, medindo 1750 ms.<sup>2</sup> para instalação de uma estação elevatória para os exgottos da parte norte da cidade;

2º do Sr.Miguel Stefano, no local denominado Macacos, uma area de terreno de 10.000 ms.<sup>2</sup> destinada a construção de um cemiterio, bem como a area necessaria a abertura de uma avenida que ligará o cemiterio com a Avenida da Enseada;

3º dos Srs.Domingos e Mario Puglisi, o leito da rua de 10 ms. de largura e 159,70 ms. de comprimento que põe em ligação o local denominado "Pedras" do morro da Campina, na Praia de Pitangueiras, com a Avenida Beira Mar;

4º da Cia. Mechanica e Importadora de S.Paulo e do Espolio de D.Virgilina Paim Maia as ruas e praças abertas, ha muitos annos, respectivamente, no Jardim Guarujá e na Villa Maia, sem que tivessem sido até a presente data, objecto de qualquer doação aos poderes publicos.

Consideram-se aprovados os respectivos planos de arruamento com as modificações que a Prefeitura julgar conveniente, devendo os interessados fornecer a Prefeitura as plantas correspondentes de accôrdo com os regulamentos vigentes.

Art . 6º - Fica aprovado o traçado da Avenida da Enseada e dos respectivos jardins, ao longo da Praia do mesmo nome, ficando declarados de utilidade publica os terrenos necessarios aos trabalhos, podendo a Prefeitura receber em doação os de propriedade particular.



*Prefeitura Sanitária de Guarujá*

- Fls. 3 -

Art. 7º - Fica outrossim a Prefeitura auctorizada a permutar com a firma Wilson, Sons & Cia. Ltd. uma area de terreno situada no prolongamento da viella marginal ao Campo de Futebol, no Itapema, e que liga a Av. Leolinopolis com a rua do Itapema, por outra a ella parallella de igual dimensão, evitando-se assim os cotovellos inuteis ora existentes. O trecho que sobra, a ambas perpendicular, que actualmente põe em ligação as duas viellas e que é fronteiro a um predio de madeira pertencente ao Estado, fica a elle incorporado.